



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

EDITAL 04/2024

PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para abertura de 08 (oito) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor José Roberto Furlan e por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 111/2023, de 02 de agosto de 2023, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022 torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 10 (dez) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2279/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.

1.3. Conforme permitido pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, PR.

1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades das Secretarias mencionadas no preâmbulo deste edital, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a CEPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.6. Será utilizado o critério de maior coeficiente de rendimento escolar, obtido na análise curricular



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

realizada pela CEPSS, conforme tópico 6.1, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de estagiários, conforme Lei Municipal nº 2.279/2020, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

1.8. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

1.9. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo seletivo simplificado por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – 30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	CR
Técnico em Administração	CR

NÍVEL SUPERIOR – 30h	
CURSO	VAGAS
Administração	1 + CR
Direito	1 + CR
Educação Física	2 + CR
Enfermagem	1 + CR
Engenharia	CR
Farmácia	CR
História	2 + CR
Psicologia	CR
Serviço Social	1 + CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Não será cobrada taxa de inscrição, consoante art. 10, da Lei Municipal nº 2.279/2020.
- 3.2. As inscrições para todas as vagas deste Edital ocorrerão nos dias 23 de maio a 02 de junho de 2024, através do e-mail pssadmjardimalegre@hotmail.com
- 3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, os seguintes documentos em formato pdf:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Documento de identidade;
 - c) CPF;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Declaração de Matrícula original atualizada;
 - f) Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato ou último Boletim Escolar.

3.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;
- 3.4.2. O candidato deverá apresentar um único Formulário de Inscrição.
- 3.4.3. Ao preencher o formulário, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.
- 3.4.4. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.
- 3.4.5. Confirme as informações antes de efetuar a inscrição.
- 3.5. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2024 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.
- 3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.
- 3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas informações prestadas e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou documentos apresentados, entre outras.
- 3.8. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.
- 3.9. Os pedidos de inscrição serão recebidos nos dias 23 de maio a 02 de junho de 2024, por meio do e-mail pssadmjardimalegre@hotmail.com, cabendo à CEPSS decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.
- 3.10. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a serem



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

submetidos à análise curricular. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura, na data de 03 de junho de 2024.

3.11. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à CEPSS, no prazo de um dia, conforme cronograma – Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: pssadmjardimalegre@hotmail.com

3.12. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de prova de títulos/análise curricular, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, conforme permitido pelo §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, em formato pdf, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova de títulos/análise curricular, com a apuração do coeficiente de rendimento escolar correspondente à média apurada, correspondente à vaga a que está concorrendo, conforme item 6 deste edital.

5.1.1 Caso o candidato não tenha ainda cursado um semestre do curso em que está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo, será analisado o seu último Boletim Escolar.

5.2. É de responsabilidade do candidato apresentar o histórico escolar correspondente ao último semestre cursado, ou seu último Boletim Escolar.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O coeficiente de rendimento escolar será apurado através da soma de todas as notas do aluno. Em seguida, o resultado da operação será dividido pelo número de disciplinas cursadas. Vide exemplo abaixo:

Disciplinas	Nota	
D1	8,0	$8,0 + 7,5 + 9,5 = 25,0$ $25,0/3 = 8,5$
D2	7,5	
D3	9,5	

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento escolar apurado.

6.3. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado o candidato que tiver a maior idade.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:

- a) Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) Classificação Preliminar.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: pssadmjardimalegre@hotmail.com, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição; e
- d) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

7.5. A CEPPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no dia 11 de junho de 2024, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, localizada na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

9.1.1. O comprovante de residência poderá ser em nome de terceiros, desde que comprovado vínculo deste com o candidato.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

9.3. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

- a) Idade mínima de 16 anos;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

- b) Estar matriculado no ano letivo de 2024 e frequentando regularmente o curso para o qual se propõe o presente processo seletivo simplificado;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Residir no município de Jardim Alegre, PR;
- f) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.

10.2. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.

10.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

10.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e eventualmente de centro de integração regularmente contratado para tal finalidade.

10.6. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	15h	R\$ 205,00	R\$ 45,00	R\$ 250,00
Ensino Médio/Técnico	30h	R\$ 455,00	R\$ 45,00	R\$ 500,00
Ensino Superior	15h	R\$ 280,00	R\$ 45,00	R\$ 325,00
Ensino Superior	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

12.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jardim Alegre, PR, 22 de maio de 2024.

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	22/05/2024
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	23/05/2024 a 02/06/2024
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	03/06/2024
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	04/06/2024
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	05/06/2024
Análise curricular pela Comissão	06 e 07/06/2024
Publicação da Classificação Preliminar	07/06/2024
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	10/06/2024
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	11/06/2024
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 04/2024 – PSS ESTAGIÁRIOS
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (para preenchimento da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
NOME SOCIAL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE FIXO
TELEFONE CELULAR		E-MAIL	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF

DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
CURSO			
<input type="checkbox"/> Ens. Médio - 30h	<input type="checkbox"/> Tec. em Administração	<input type="checkbox"/> Administração	<input type="checkbox"/> Direito
<input type="checkbox"/> Ed. Física	<input type="checkbox"/> Enfermagem	<input type="checkbox"/> Engenharia	<input type="checkbox"/> Farmácia
<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Psicologia	<input type="checkbox"/> Serviço Social	
TURNO	ANO/PERÍODO		

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que frequento o curso acima indicado, estando regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação apresentada, concorrerei à vaga de Estagiário(a) de _____.

Por fim, declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 04/2024 – PSS Estagiários, e que, verificada qualquer contrariedade entre a documentação por mim apresentada e as regras do edital, será passível de apuração, bem como a exclusão, a qualquer tempo, do presente Processo Seletivo.

Jardim Alegre/PR, ___ de _____ de 2024.	ASSINATURA DO CANDIDATO (ou responsável legal para menores de 18 anos)
---	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



CONVITE

CONSULTA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições, convoca a comunidade cultural, agentes culturais, fazedores de cultura, artistas, e aos demais setores da sociedade civil para Consulta Pública, a ser realizada no dia 28/05/2024 (terça-feira), às 14h:00min, de forma presencial, na Biblioteca Cidadã Professora Marlene de Souza Castilho, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1264, Jardim Alegre-PR, para discussão sobre a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc.

Registra-se que a Política Nacional Aldir Blanc estabelece o repasse financeiro para o incentivo a ações, iniciativas, atividades e projetos culturais em todo o país. Ela foi instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e tem como objetivo fomentar a cultura em todos os Estados, municípios e Distrito Federal. O recurso recebido da União abre perspectiva de investimento em ações culturais por intermédio de editais e outras formas de seleção pública, fomentando a cena cultural no Município de Jardim Alegre-PR. Deste modo, promover a participação dos agentes culturais dos diversos setores para discussão sobre a aplicação dos recursos da Lei é primordial para sua devida execução.

Documento assinado digitalmente
gov.br OSVALDO FIORATO JUNIOR
Data: 22/05/2024 17:13:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OSVALDO FIORATO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 099/2024, de 22 de Maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre substituição de membros Representantes do Poder Executivo, junto ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeado pelo Decreto nº 142/2022, de 10 de junho de 2022, Quadriênio 2022 à 2026, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o Ofício nº 77/2024, da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**,

Art.1º- **Nomear** os servidores(a): **Dafne Angelica Pavan e Silva Passos**, inscrita no CPF/MF: 059.491.059-58 (Titular), e **Heriky Jhonatan da Silva Santo**, inscrito no CPF/MF 119.986.979-16 (Suplente), para substituírem os ex-servidores(a): **Edinalva Dos Santos Pereira**, inscrita no CPF/MF 109.418.456-05 (Titular), e **Mateus Barbosa Reck**, CPF/MF 082.384.819-10 (Suplente), junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, **Representantes do Poder Executivo**.

Art.2º- Fica mantido a Decreto nº 142/2022, de 10 de Junho de 2022, que Instituiu o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, tendo a presente Portaria somente com efeito de substituição de Membros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSE ROBERTO
FURLAN:5714986091
5

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.05.22 17:24:36 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA TEMPLA ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TEMPLA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Engenheiro Rebouças 2.337, Rebouças, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.708.969/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Jeverson da Costa Pinto**, inscrito no RG nº 9.293.913-8/SESP-PR, e CPF nº 061.100.649-98, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rebouças 2.337, Apto. 402, 4º andar, Rebouças, na cidade de Curitiba-PR, CEP:80.230-040, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução do Contrato Administrativo nº. 001/2024, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 15 de setembro de 2024”

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se no dia 30 de outubro de 2024”



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (17/05/2024).

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TEMPLA ENGENHARIA LTDA
Jeverson da Costa Pinto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O município de Jardim Alegre - PR torna público que fará realizar, às 08:30h horas do dia 11 de junho do ano de 2024, na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	11.965,54 m ²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.jardimalegre.pr.gov.br e na plataforma <https://bnccompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jardim Alegre- PR, 22 de maio de 2024.

José Roberto Furlan - Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que após a pausa para análise de documentos realizar às **13:30** horas, do dia **24/05/2024**, a reabertura da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de material de consumo odontológico para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e UBS do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 22 de maio de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, referente ao 2º semestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 609/2015; e

De acordo com decisão em reunião realizada na data de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada para não utilização de 64,47% dos recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 22 de maio de 2024.

Caroline Tamires dos Santos
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre - Paraná



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, referente ao 2º semestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 609/2015; e

De acordo com decisão em reunião realizada na data de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada para não utilização de 12,70% dos recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 22 de maio de 2024.

Caroline Tamires dos Santos
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre - Paraná



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo
Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º
semestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA – de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal
nº 609/2015; e

De acordo com decisão em reunião realizada na data de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente,
referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 22 de maio de 2024.

Caroline Tamires dos Santos
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre - Paraná



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo
CMDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA – de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal
nº 609/2015; e

De acordo com decisão em reunião realizada na data de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre
de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 22 de maio de 2024.

Caroline Tamires dos Santos
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre - Paraná



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ata da 2ª (Segunda) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT", no dia 15 (quinze) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se alguns dos membros presentes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, nomeados através da Portaria nº 169 (cento e sessenta e nove) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), regulamentada pela Lei Municipal nº 2461 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um) do ano de 2022, para a realização da 2ª (segunda) Reunião Ordinária do COMCULT de 2024.

Iniciada a reunião, o conselheiro Osvaldo Fiorato Junior apresenta as pautas dos assuntos que serão debatidos na presente reunião. Registra-se a posse como conselheira titular de Neni Aparecida Caroba Canterteze, em substituição a antiga titular da cadeira, dado seu pedido de renúncia, Maristella Scaramal. A segunda pauta debatida foi o projeto de lei do Plano Municipal de Cultura, para apreciação dos membros presentes na reunião. Foi incluído no projeto de lei um diagnóstico da cultural municipal, com os dados do cadastro de agentes culturais, bem como das manifestações culturais e dos espaços culturais de Jardim Alegre, além de um histórico do município. Tendo a apreciação de todos os membros presentes, o projeto de lei do Plano Municipal de Cultura foi aprovado, e pode ser enviado para a Câmara Municipal para votação. A próxima pauta debatida foi em relação aos eventos de final de ano, ficando estabelecido algumas datas importantes para sua realização. Um dos eventos debatidos foi o Festival de Talentos de Jardim Alegre, que poderá ser realizado em dois ou três dias de evento previstos para os dias 20/12, 21/12 e 23/12 de 2024. Outro evento debatido foi a chegada do Papai Noel, que será realizado por uma empresa especializada, lembrando que o município terá participação ativa nos eventos. Está sendo planejado quatro dias de shows no final de ano, dando a oportunidade a artistas locais se apresentarem. Foi sugerido pela Conselheira Neni Caroba Canterteze a realização de um evento para homenagem às primeiras-damas do município, para ser realizado, a princípio, em 14 de agosto. Todos os membros presentes estão de acordo, encerrando assim a reunião.

Dado por encerrado este relato, a presente ATA será assinada por mim, Guilherme Gonçalves Lopes, e pelos demais presentes.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONVOCADA PELO EDITAL 005/2024 – COMCULT/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

LOCAL: CASA DA CULTURA - AVENIDA TANCREDO NEVES, 1192

DATA: 15/05/2024

HORÁRIO: 08H:30MIN

	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1.	Orivaldo Lisato Junior	
2.	Guilherme Gonçalves Lopes	
3.	Eliane Szynal	
4.	Rosângela C. S. Mendonça	
5.	Neni Ap. Vanda Cantortez	
6.	Levi Beca da Silva	
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2211

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 10/2024

Designa servidores públicos para comporem o Comitê Gestor responsável pela elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná.

O Senhor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores públicos abaixo nominados para comporem o Comitê Gestor responsável pela elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, nos termos da Resolução 14/2024, a saber:

- Osmar Pires Junior;
- Fábio Luiz Spadrizani;
- Maria Patrícia Souto Bernardinelli.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

JOSE CARLOS
BARBOSA:73
827193915

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
BARBOSA:73827193915
Dados: 2024.05.22
09:47:17 -03'00'

JOSE CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara